

RELAT-GDJC - 2282022
Código de validação: F78F786E93

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2022 SÃO LUÍS - VARA AGRÁRIA DE SÃO LUÍS

Em 19/10/2022, por designação do Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão, o Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO, realizou Correição Ordinária no(a) VARA AGRÁRIA DE SÃO LUÍS, com o objetivo de corrigir e prevenir irregularidades na prestação do serviço da Justiça na unidade, orientando e fiscalizando permanentemente a atividade jurisdicional. Para tanto, determinou a coleta de informações processuais diretamente da base de dados, bem como coletou informações prestadas pela serventia judicial da unidade, o que passa a relatar:

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA	Dr. ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO
EQUIPE	Servidores: <ul style="list-style-type: none">• SAMILE SEKEFF SIMÃO ALMEIDA PEREIRA• KARINNY BORSOI BARROS• CARLOS EDUARDO RABELO VASCONCELOS

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECIONADA

2.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

NOME DO FÓRUM	FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA
ENDEREÇO	AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA S/N CALHAU, SÃO LUÍS (MA)
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	Próprio



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

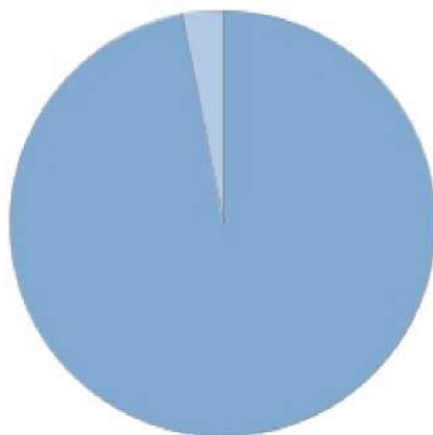
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Parque Tecnológico Completo
QUALIDADE DA INTERNET	Satisfatória



3 AVALIAÇÃO DO ACERVO

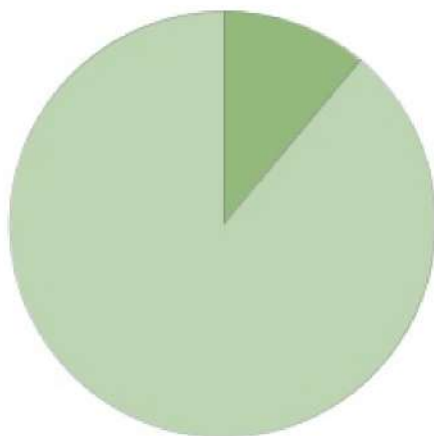
3.1 ACERVO QUANTITATIVO

Acervo Total: 302



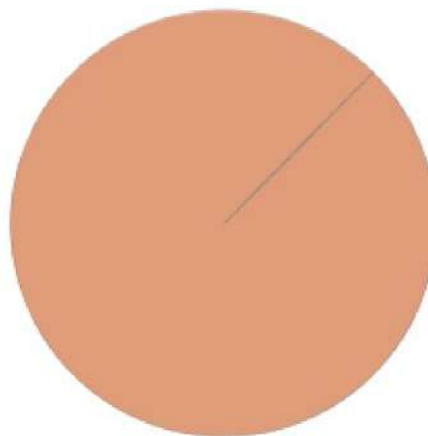
● Conhecimento	- 292	- 96%
● Execução	- 10	- 3%

Conhecimento: 292



● Julgados	- 33	- 11%
● Não julgados	- 259	- 88%

Execução: 10



● Criminal	- 0	- 0%
● Não Criminal	- 10	- 100%

3.1.1 ACERVO POR SISTEMA

SISTEMA	TOTAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

PJE	311
TOTAL	311

Percentual de virtualização *Dados coletados em 30/09/2022

3.1.2 INCONSISTÊNCIA DO ACERVO

ITEM	TOTAL
Processos sem assunto	89
Classe a corrigir	0
Processos sem classe cadastrada	0
Processos sem nome de parte e/ou documento	0
Movimento de julgamento sem complemento	0
TOTAL	89

*Dados coletados em 30/09/2022

3.1.3 DESTAQUE DO ACERVO

TIPO	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Julgados não transitados	37	36	34
Não Julgados	170	164	160
Transitados não baixados	11	11	11
TOTAL	218	211	205

*Dados coletados em 30/09/2022

3.1.4 PROCESSOS CONCLUSOS

	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Conhecimento não criminal	29	0	0
TOTAL	29	0	0

*Dados coletados em 30/09/2022

3.1.5 PROCESSOS AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO NA SECRETARIA JUDICIAL

COMPETÊNCIA	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)	% (+100 DIAS)
Cível	184	8	0	0.0
null	4	0	0	0.0
TOTAL	188	8	0	

*Dados coletados em 30/09/2022

3.1.6 PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
CONHECIMENTO	292	275	268
Conhecimento - não julgados	171	163	159
EXECUÇÃO	10	8	8
Execução - não julgados	1	1	1
TOTAL	302	283	276

*Dados coletados em 30/09/2022

3.1.7 ACERVO QUE NÃO ADMITE JULGAMENTO

	TOTAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Procedimentos Administrativos	0
Procedimentos Investigatórios	0
Cartas Precatórias	6
Execução Criminal	0
TOTAL	6

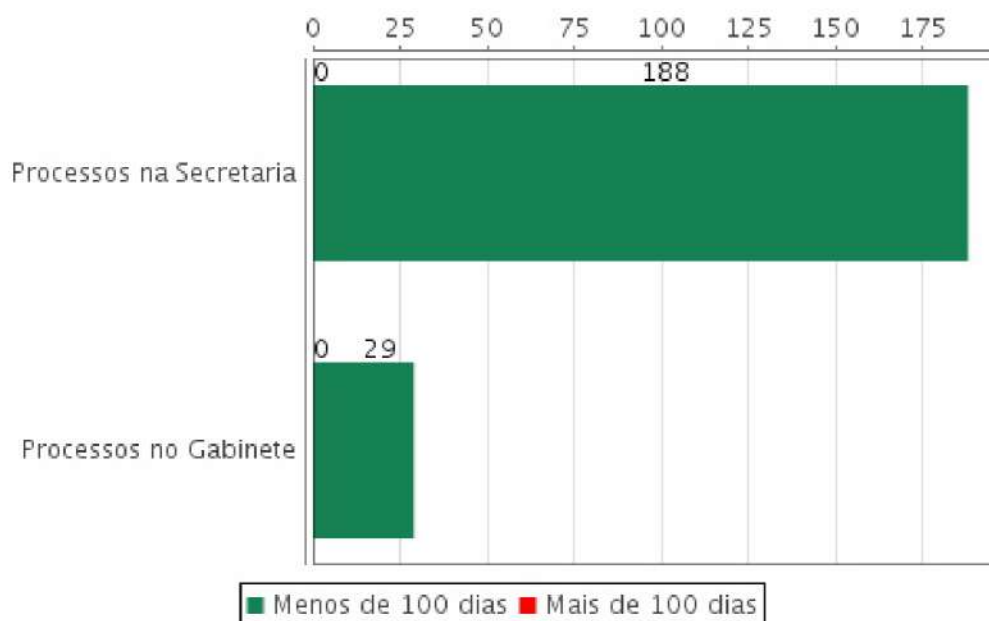
*Dados coletados em 30/09/2022

3.1.8 ACERVO SUSPENSO

TIPO	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Não Criminal	75	18	16
TOTAL	75	18	16

*Dados coletados em 30/09/2022

3.1.9 DIVISÃO DO ACERVO NA UNIDADE



3.2 ACERVO QUALITATIVO

3.2.1 ACERVO TOTAL POR COMPETÊNCIA - TOP 10

COMPETÊNCIA	TOTAL
Conflitos fundiários que envolvam litígios coletivos	292
Cartas - Conflitos fundiários que envolvam litígios coletivos	10
TOTAL	302

*Dados coletados em 30/09/2022

3.2.2 PROCESSOS AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO NA SECRETARIA POR



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

CLASSE - TOP 10

CLASSE	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)	% (+100 DIAS)
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	80	2	0	0.0
INTERDITO PROIBITÓRIO	59	6	0	0.0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	23	0	0	0.0
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	6	0	0	0.0
USUCAPIÃO	5	0	0	0.0
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	5	0	0	0.0
IMISSÃO NA POSSE	4	0	0	0.0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	1	0	0	0.0
DEMARCAÇÃO / DIVISÃO	1	0	0	0.0
ATENTADO	1	0	0	0.0
TOTAL	185	8	0	

*Dados coletados em 30/09/2022

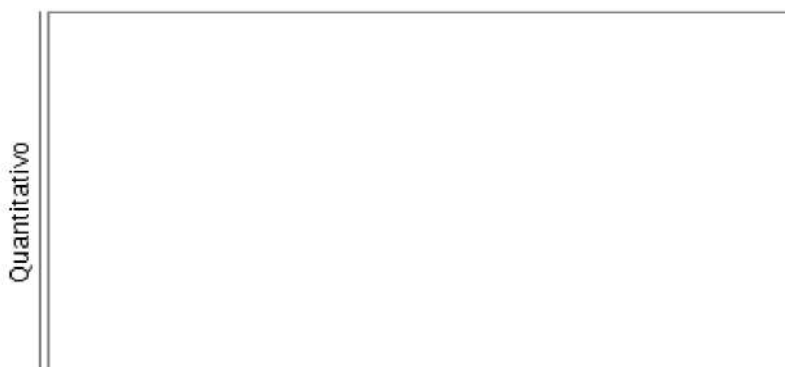
3.2.3 PROCESSOS AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO - POR TIPO DE ÚLTIMO MOVIMENTO - TOP 10

ÚLTIMO MOVIMENTO	TOTAL
Juntada de petição	39
Audiência Instrução e Julgamento realizada para 11/11/2022 09:30 Vara Agrária.	39
Juntada de certidão	18
Enviado ao Diário da Justiça Eletrônico	8
Redistribuído por dependência em razão de recusa de prevenção/dependência	4
Expedição de Comunicação eletrônica.	4
Publicado Intimação em 20/10/2022.	3
Juntada de protocolo	3
Proferido despacho de mero expediente	3
Juntada de Certidão	2
TOTAL	123
PERCENTUAL: 76% dos processos na secretaria	

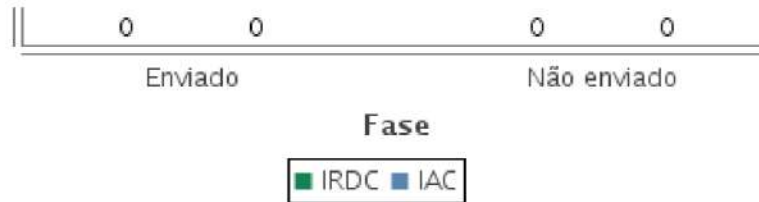
*Dados coletados em 30/09/2022

3.2.4 PROCESSOS IDENTIFICADOS COM IRDR E IAC (QUANTITATIVO)

IRDR x IAC



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores



3.2.5 MAIORES LITIGANTES POR POLO (ATIVO/PASSIVO)

POLO ATIVO	TOTAL
FLAVIO IGOR SOUSA EWERTON	13
MARCO ANTONIO SOUSA EWERTON	13
RAIMUNDO NONATO EVERTON	8
DOURIVAL DOS SANTOS MOURA	8
LUIS BISPO MOURA	8
MARIA TOMAZ CUNHA DA SILVA	8
JOSE RIBEIRO DE SOUSA	8
JOANA MARIA DA CONCEICAO	8
JOAO AMERICO DOS SANTOS	8
NARCY SANTOS LIMA	8
TOTAL	90

*Dados coletados em 30/09/2022

POLO PASSIVO	TOTAL
YOLANDA CABRAL DE VASCONCELOS SANTOS	40
JOAO BENEDITO DOS SANTOS	38
ESPÓLIO DE JOÃO BENEDITO DOS SANTOS	28
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO (CNPJ=05.483.912/0001-85)	25
ESTADO DO MARANHAO(CNPJ=06.354.468/0001-60)	23
INSTITUTO DE COLONIZACAO E TERRAS DO MARANHAO-ITERMA	21
RAIMUNDO NONATO EVERTON	5
DEMAIS OCUPANTES DESCONHECIDOS	4
FRANCISCO	4
LEANDRO	4
TOTAL	192

*Dados coletados em 30/09/2022

3.2.6 ACERVO MAIS ANTIGO EM TRAMITAÇÃO - TOP 10

PROCESSO	DATA DA ABERTURA
0000001-85.1956.8.10.0094	03/09/1956
0000008-89.2001.8.10.0065	07/03/2001
0000359-83.2001.8.10.0058	05/11/2001
0000068-24.2002.8.10.0034	19/12/2002
0000252-52.2004.8.10.0052	09/02/2004
0001437-04.2007.8.10.0026	27/06/2007
0000398-72.2008.8.10.0143	10/07/2008
0000667-39.2008.8.10.0070	30/10/2008
0000738-61.2008.8.10.0128	16/12/2008
0000314-62.2009.8.10.0070	20/05/2009

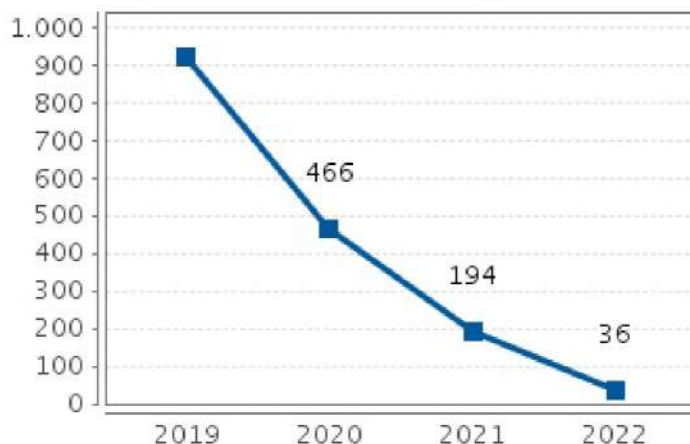
*Dados coletados em 30/09/2022

4 EFICIÊNCIA DA UNIDADE

4.1 TEMPO MÉDIO DA INICIAL ATÉ A SENTENÇA (ÚLTIMOS 4 ANOS) - (JUSTIÇA EM NÚMEROS)

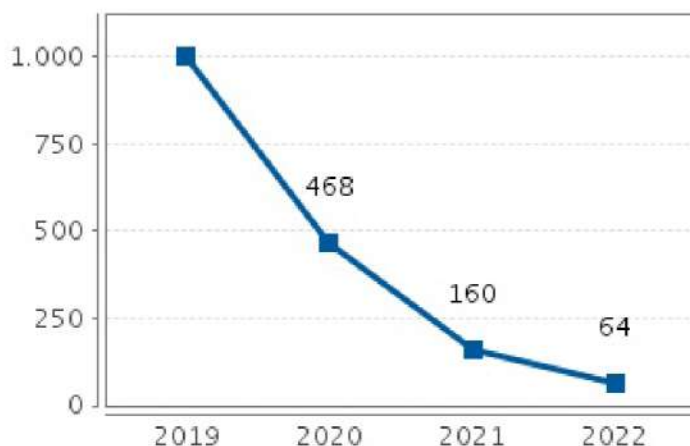


Tempo Médio de Julgamento

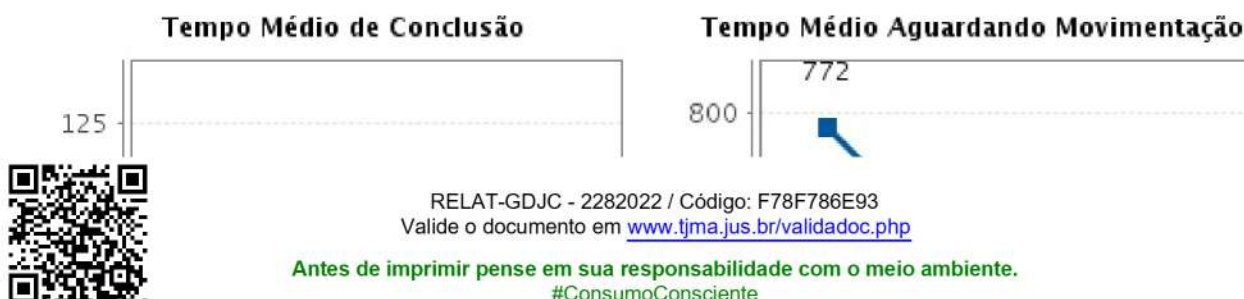


4.2 TEMPO MÉDIO DA INICIAL ATÉ A BAIXA (ÚLTIMOS 4 ANOS) - (JUSTIÇA EM NÚMEROS)

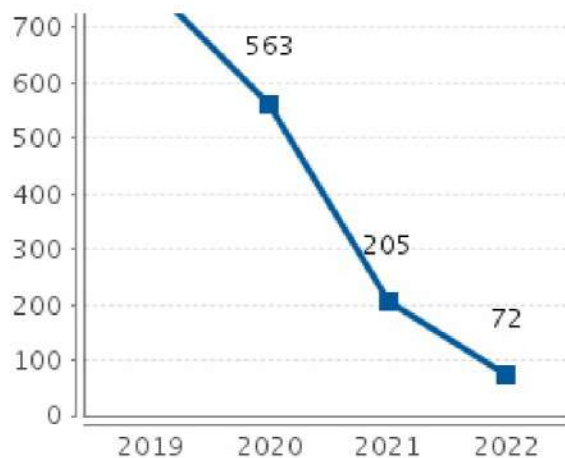
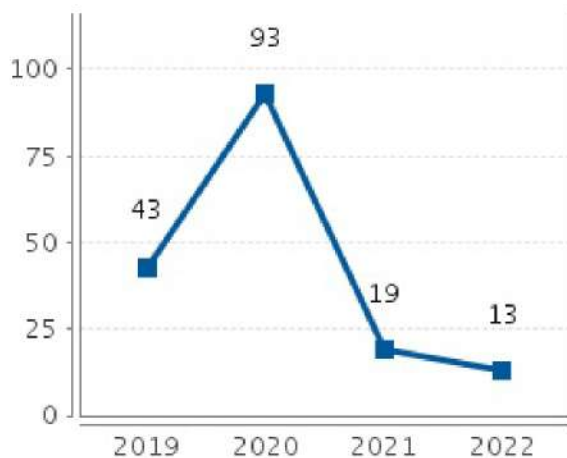
Tempo Médio de Baixa



4.3 TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DOS PROCESSOS NO GABINETE (CONCLUSÃO) E SECRETARIA JUDICIAL (AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO)

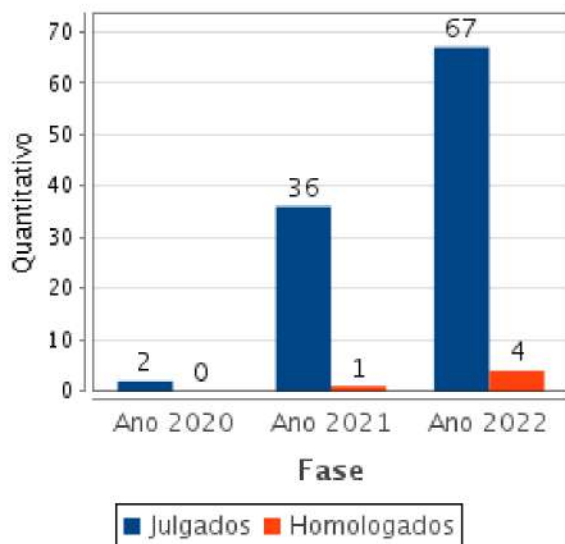


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

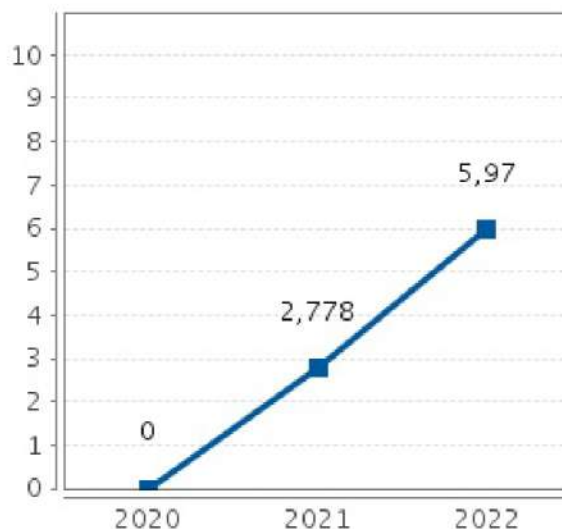


4.4 ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA UNIDADE

Julgados x Homologados



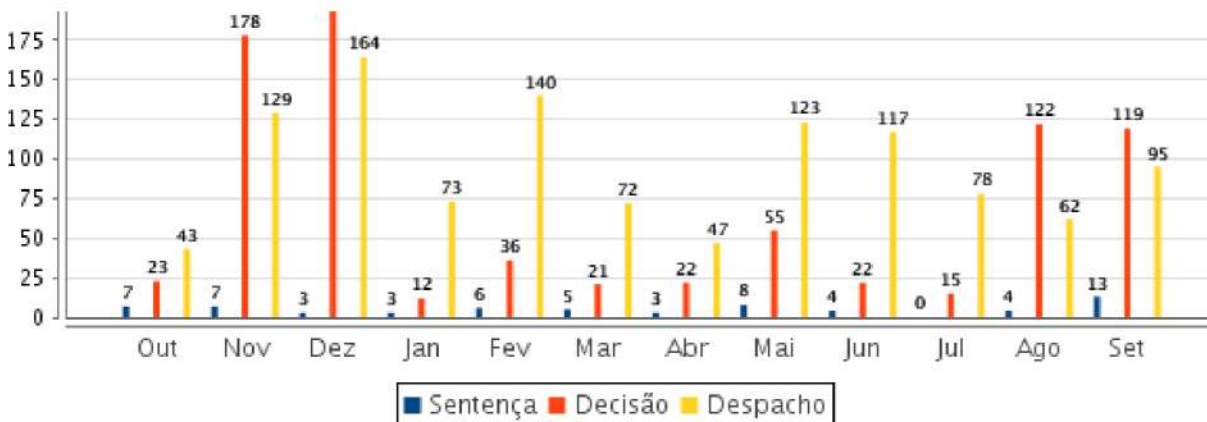
Índice de Conciliação



4.5 DESEMPENHO - PRODUTIVIDADE NA UNIDADE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores



4.6 HISTÓRICO DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS, REALIZADAS, NÃO JUSTIFICADAS, CANCELADAS, NÃO REALIZADAS, REDESIGNADAS (NOS ÚLTIMOS VINTE E QUATRO MESES)

Período: Setembro/2020 a Agosto/2021													
Audiências	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Total
Designadas	1	7	9	4	2	3	8	6	9	11	6	15	81
Realizadas	0	3	5	3	0	1	5	3	6	8	1	7	42
Não Justificadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Canceladas	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	1	2	6
Não realizadas	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	2	2	7
Redesignadas	0	3	3	0	2	1	2	3	3	3	2	2	24

Período: Setembro/2021 a Agosto/2022													
Audiências	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Total
Designadas	15	12	12	9	8	7	18	6	11	6	7	4	115
Realizadas	7	7	4	7	2	3	6	5	5	3	1	4	54
Não Justificadas	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Canceladas	2	1	4	1	0	2	3	0	1	1	4	0	19
Não realizadas	1	0	1	1	6	0	9	0	4	1	0	0	23
Redesignadas	2	0	1	0	0	2	0	1	1	0	0	0	7

4.7 DESEMPENHO - PRODUTIVIDADE DA SECRETARIA JUDICIAL (ÚLTIMOS 12 MESES)

Tipo de Movimento	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Total
Apensamento (135)	0	0	0	0	16	126	14	0	11	1	2	0	170
Ato ordinatório (11383)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conclusão (51)	88	81	174	280	108	153	76	91	180	210	78	179	1698
Decurso de Prazo (1051)	20	0	0	0	0	207	82	0	0	18	0	0	327
Definitivo (246)	21	7	31	35	14	31	40	43	21	21	5	17	286
Documento (581)	48	75	168	290	187	313	243	177	336	309	181	358	2685
ENVIO AO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO (810004)	61	79	301	64	141	193	235	85	173	140	97	175	1744
Expedição de documento (60)	152	58	245	94	253	284	153	132	288	107	71	300	2137
Mandado (106)	47	74	21	85	60	142	110	34	88	29	18	11	719



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

Mero expediente (11010)	13	6	44	69	46	35	26	5	14	1	1	5	265
Petição (85)	94	102	54	136	81	171	156	72	121	49	29	26	1091
Redistribuição (36)	53	37	58	169	23	48	65	36	43	32	24	27	615
Total	597	519	1096	1222	929	1703	1200	675	1275	917	506	1098	11737

4.8 TAXAS DE CONGESTIONAMENTO DE CONHECIMENTO E EXECUÇÃO



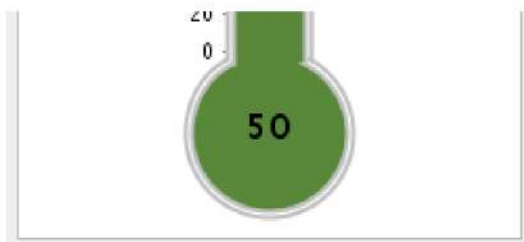
Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.
 Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.
 Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.
 Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.



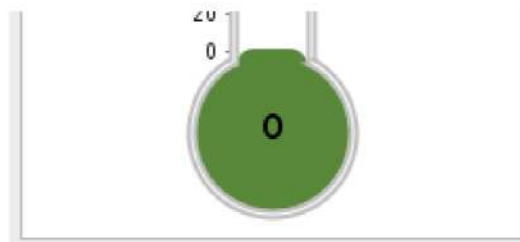
Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.
 Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.
 Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.
 Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores



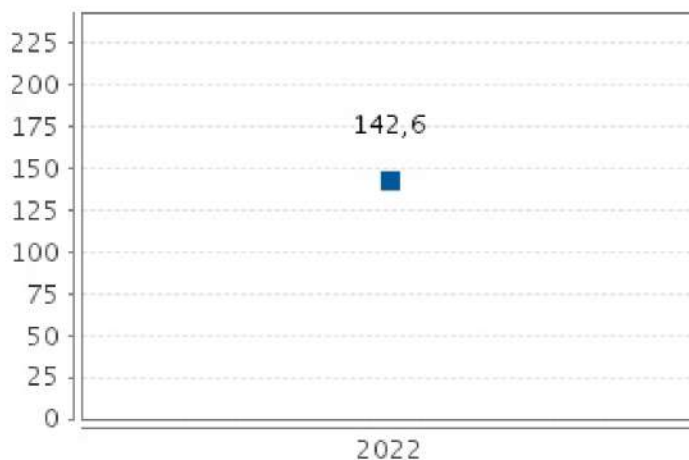
Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.
Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.
Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.
Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.



Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.
Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.
Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.
Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.

4.9 ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA

Índice de Atendimento à Demanda



5. GERENCIAL DA UNIDADE

5.1 METAS CNJ

	Meta 1	Meta 11
PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO	126.67	0.0

5.2 DESEMPENHO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Oficial de Justiça	Mandados Expedidos	Sem Devolução (+ de 30 dias)	Sem Devolução (+ de 100 dias)
OUTROS	1116	12	10



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

Total	1116	12	10
-------	------	----	----

5.4 PROCESSOS EM CARGA

Destino	+ de 30 dias	+ de 100 dias
Total	0	0

5.5 PROCESSOS ENCAMINHADOS À PARTIDORIA, CONTADORIA, PSICOSSOCIAL E AVALIADOR

Destino	+ de 30 dias	+ de 100 dias
Total	0	0

5.6 DESTAQUES

	TOTAL	+ de 100 dias
Petições iniciais distribuídas sem o primeiro despacho	2	0
Carta Precatória ou de Ordem distribuídas e não cumpridas	6	0
TOTAL	8	0

5.7 SISTEMAS UTILIZADOS NA UNIDADE - SITUAÇÃO

SISTEMA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
DIGIDOC	Regular	-
RENAJUD	Regular	-
INFOJUD	Regular	-
INFOSEG	Regular	-
SISBAJUD	Regular	-
SIEL	Regular	-
SEEU	Não se aplica	-
SNA	Não se aplica	-
BNMP	Não se aplica	-
MALOTE DIGITAL	Regular	-
PJECOR	Regular	-
PJe	Regular	-
THEMIS	Não se aplica	-
TERMOJURIS	Regular	-

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

6.1 RELATÓRIOS PARA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

	Modo de envio	Situação	Observação
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Resol-CNJ nº 66 de 27/1/2009)	Não se aplica	-	-
Relatório anual de Correição (Ordinária ou Extraordinária) realizada pela Unidade	Internet	Realizada	Portaria 1202022 - Período de 11 a 25/1/2022
Relatório anual de Inspeção Extrajudicial realizada pela Unidade	Não se aplica		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores



6.2 RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

	Modo de envio	Situação	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei - CNAACL (Resol-CNJ nº 77/09 e alterações)	Não enviado		Não se aplica.
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais - CNIEP (Resol-CNJ nº 47, de 18 de dezembro de 2007, alterada pela Resol-CNJ nº 326, de 26 de junho de 2020)	Não enviado		Não se aplica.
Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA (Resolução-CNJ nº 289 de 14 de agosto de 2019)	Não enviado		Não se aplica.
Sistema Nacional de Bens Apreendidos - SNBA (Resol-CNJ nº 63, de 16 de dezembro de 2008)	Não enviado		Não se aplica.
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Resol-CNJ nº 310, de 20 de março de 2020)	Não enviado		Não se aplica.
Sistema de Audiência de Custódia - SISTAC (Resol-CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015)	Não enviado		Não se aplica.
Sistema Nacional de Interceptações Telefônicas - SNCI (Resol-CNJ nº 59, de 9 de setembro de 2008 e alterações)	Não enviado		Não se aplica.

7 DETALHAMENTO DOS PROCESSOS DIAGNOSTICADOS

Diagnóstico	Quantidade
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	3
Ausência de prática de atos ordinatórios	1
Autos pendentes de arquivamento	3
Autos pendentes de conclusão ao magistrado	4
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	3
Diversas audiências redesignadas	2
Processo com diversas paralisações injustificadas	9
Processos eletrônicos analisados	60
TOTAL GERAL	60

8 CONSTATAÇÕES DA EQUIPE CORRECIONAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

- 1 - Autos pendentes de arquivamento:** 0000008-89.2001.8.10.0065, 0000807-52.2015.8.10.0127, 0807861-79.2022.8.10.0001;
- 2 - Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria:** 0000634-28.2018.8.10.0093, 0000868-79.2016.8.10.0028, 0001881-42.2014.8.10.0139;
- 3 - Autos pendentes de conclusão ao magistrado:** 0000128-20.2014.8.10.0052, 0000405-12.2013.8.10.0039, 0000459-02.2014.8.10.0052, 0836419-61.2022.8.10.0001;
- 4 - Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.):** 0000008-89.2001.8.10.0065, 0807861-79.2022.8.10.0001, 0809028-34.2022.8.10.0001;
- 5 - Ausência de prática de atos ordinatórios:** 0000459-02.2014.8.10.0052;
- 6 - Diversas audiências redesignadas:** 0000459-02.2014.8.10.0052, 0000735-16.2014.8.10.0090;
- 7 - Processo com diversas paralisações injustificadas:** 0000129-30.2016.8.10.0118, 0000459-02.2014.8.10.0052, 0000488-62.2016.8.10.0026, 0000735-16.2014.8.10.0090, 0000869-64.2016.8.10.0028, 0001019-50.2015.8.10.0070, 0001881-42.2014.8.10.0139, 0002429-12.2014.8.10.0028, 0004205-59.2014.8.10.0024.

9 CONSIDERAÇÕES DA UNIDADE CORRECIONADA

Cabe registrar que esta unidade jurisdicional se encontra com déficit de servidores, pois atualmente está sem um analista e um técnico judiciário. Assim, o ideal seria o preenchimento do quadro funcional desta Vara para seu melhor funcionamento. Além disso, esta unidade vem enfrentando dificuldades quanto aos prazos de cumprimento das cartas precatórias expedidas, pois algumas comarcas tem excedido o prazo de cumprimento das ordens deprecadas.

9.1 ORIENTAÇÃO SOBRE A DEMANDA DA UNIDADE CORRECIONADA

Oficiar à Presidência do TJMA solicitando a recomposição do quadro funcional da unidade, considerando a pendência de provimento de um cargo de Analista Judiciário - Direito e três cargos de Técnico Judiciário - Apoio Técnico-Administrativo.

10 RECOMENDAÇÕES

10.1 À SECRETARIA JUDICIAL E AOS SERVIDORES

ORIENTAÇÃO

Sanar as inconsistências detectadas pela equipe correcional, conferindo o tratamento adequado aos processos correccionados, notadamente aos paralisados na secretaria judicial, em tempo razoável, dando efetividade ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo;

Atentar para a certificação correta de atos nos processos, no que diz respeito à expedição de documentos, decurso de prazo, tempestividade de petições, trânsito em julgado, etc;

Observar o prazo de 24h previsto no art. 96 p. único do Código de Normas da CGJMA para a conclusão dos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

processos ao Gabinete, atentando que a manutenção de processos no setor, sem justo motivo, é proibida;
Adotar, com mais frequência, o uso de ato ordinatório, na forma recomendada no art. 99 do Código de Normas da CGJMA c/c Provimento nº 22/2018-CGJMA (fundamentados conforme prevê o art. 2º do citado provimento e praticados sem uso de linguagem imperativa), evitando que atos sem cunho decisório fiquem a cargo do/da magistrado/magistrada, a fim de conferir celeridade aos feitos;
Evitar paralisações injustificadas em processos aptos ao arquivamento, eis que a manutenção de processos com status "ativo", quando deveriam constar como arquivados/baixados, impacta negativamente os indicadores da unidade, especialmente o acervo e a taxa de congestionamento de baixa;
Atentar para a incumbência de cumprir e fazer cumprir ordens e decisões judiciais, conforme dispõe o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, evitando paralisações injustificadas, devendo observar, nos limites da razoabilidade, os prazos para a execução dos atos judiciais, a teor do disposto no art. 228 do CPC;
Manter o controle permanente de fiscalização de cartas precatórias expedidas e recebidas e, decorrido o prazo de cumprimento ou a cada 3 (três) meses, expedir ofício, de forma automática, solicitando informações acerca da realização ou não da diligência deprecada (art. 99 inc. XIX do Código de Normas da CGJMA), em atenção ao dever de cooperação para com os órgãos do Poder Judiciário, que é UNO e assim deve ser compreendido, nos termos do art. 237, III c/c artigos 67 e 68 do CPC;
Recomenda-se aos Oficiais de Justiça, o cumprimento imediato e devolução dos mandados recebidos e ainda não cumpridos cujos prazos legal/judicial estão vencidos (item 5.2 deste relatório), nos termos do art. 229 do Código de Normas desta CGJMA, cabendo ao/à magistrado/magistrada responsável pela unidade a fiscalização (art. 38 XIV do Código de Normas desta Corregedoria e no art. 41 X do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão), bem como ao/à Secretário/Secretária Judicial a cobrança dos mandados não devolvidos, via ato ordinatório, notificando o/a oficial/oficiala de Justiça responsável, pessoalmente ou através da Central de Mandados, se houver, ex vi do art. 99 inc. LIII do Código de Normas da CGJMA;
Acessar diariamente o Malote Digital da unidade, considerando tratar-se de canal de comunicação oficial utilizado para envio/recebimento de correspondências judiciais e cartas precatórias, nos termos da Resolução CNJ nº 100, de 24 de novembro de 2009, de modo a evitar que documentos enviados ao endereço da unidade jurisdicional permaneçam como "não lidos";
Verificar permanentemente a existência de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias na unidade no sistema TermoJuris, promovendo à devida e correta movimentação dos mesmos;
Controlar rigorosamente a tarefa do PJE "processos com prazo em curso", devendo ali constar apenas feitos que efetivamente estejam nessa condição, evitando paralisações indesejáveis.

10.2 AO/À MAGISTRADO/MAGISTRADA

ORIENTAÇÃO
Sanar as inconsistências detectadas pela equipe correccional, conferindo o tratamento adequado aos processos correccionados, notadamente aos paralisados no Gabinete, em tempo razoável, dando efetividade ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo;
Promover a análise das questões processuais pendentes de apreciação identificadas neste relatório;
Fiscalizar permanentemente dos serviços da Justiça alusivos à unidade correccionada, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do 38 XIV do Código de Normas da CGJ/MA cc inciso X do art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão e, também, em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030, sancionada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, de 31 de maio de 2018, contribuindo com o desenvolvimento de instituições eficazes, notadamente promovendo a gestão das tarefas contendo processos paralisados nos sistemas de tramitação processual, além de fiscalizar o cumprimento das recomendações mencionadas no item 10;

11 PROPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES

OCORRÊNCIA	DIRETRIZ	PRAZO
Taxa de Congestionamento: 66,67% no TermoJuris (17/11/2022)	Reduzir a Taxa de Congestionamento de Conhecimento Total em 4%	4 meses



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

Oficiais de Justiça: 10 mandados sem devolução há mais de 100 dias	Envidar esforços para que todos os mandados em aberto sejam cumpridos e devolvidos seguidos de certificação	4 meses
Cartas Precatórias em tramitação: 6	Envidar esforços no sentido de zerar a quantidade de cartas precatórias em tramitação	4 meses

12 ENCERRAMENTO

Considerações Finais
Coletadas as informações processuais da unidade correccionada, realizou-se a devida orientação de utilização dos sistemas de gestão e tramitação processuais, bem como expostas as metas nacionais, oportunidade em que foram elucidadas as dúvidas apresentadas pelos servidores/servidoras e magistrado/magistrada.
Assim, considerando a análise dos processos correccionados, oficie-se o(a) magistrado(a) Luzia Madeiro Neponucena, titular da Vara Agrária de São Luís para, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, comprovar a correção de todos os fatos diagnosticados, bem como para demonstrar o acatamento às recomendações (item 10) e proposições/deliberações (item 11), sob pena das sanções previstas no §1º do art. 25 da Resolução - GP nº 92016.
Deverá a Coordenação de Serventias Judiciais proceder o monitoramento do referido prazo, bem como certificar a movimentação dos processos correccionados, comunicando, ao fim do interregno, ao Juiz Auxiliar designado, a quem caberá deliberar, submetendo, na sequência, ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça.
Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz Auxiliar, e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.
São Luís (MA), 17 de NOVEMBRO de 2022

ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO
 JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA
 GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
 Matrícula 188144

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/11/2022 16:30 (ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO)

